



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

RECEBIDO

11/04/2022

*[Signature]*  
DIRETOR

REGISTRADO

12104122

*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
PIRATINIENSE AO SR OLÍVIO DE OLIVEIRA  
DUTRA

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Piratiniense a SR OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em.../.../.....

MARCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

AUTOR DO PROJETO:

*[Signature]*  
JOSÉ AURI SOARES  
VEREADOR DO PT - PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES - 2022

12105122  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UNANIMIDADE  
 \_FAVORÁVEIS  
\_CONTRÁRIOS  
\_ABSTENÇÕES





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA:

**Olívio de Oliveira Dutra** nasceu no distrito da Bossoroca em 10 de Junho de 1941, então pertencente a São Luiz Gonzaga é um Sindicalista e político, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), com base política no Rio Grande do Sul, tendo sido Deputado Federal Constituinte, Prefeito de Porto Alegre, Governador do Rio Grande do Sul e Ministro das Cidades no Governo LULA.

Formado em letras pela Universidade Federal do Rio grande do Sul (UFRGS), Olívio trabalhou como bancário no Banrisul, banco estatal gaúcho. Chegou à presidência do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre em 1975. Comandou a greve geral do funcionalismo público de setembro de 1979, motivo pelo qual foi preso pelo regime militar e perdeu seu mandato sindical.

No contexto da redemocratização brasileira, participa da fundação da seção gaúcha do Partido dos Trabalhadores (PT), da qual foi presidente de 1980 a 1986. Em 1982, na primeira eleição direta para governador obteve 50.713 votos.

Em 1986, foi eleito Deputado Federal constituinte com 55 mil votos, e, enquanto morou em Brasília (DF), dividiu um apartamento funcional com Luiz Inácio Lula da Silva, também deputado, liderança nacional do PT e futuro presidente.

Em 1988, contrariando todas as pesquisas, vence as eleições para a Prefeitura de Porto Alegre com 38% dos votos, derrotando o candidato favorito, o deputado federal Antônio Britto, que acabou em quarto lugar sendo passado pelo deputado estadual Carlos Araújo do Partido Democrático Trabalhista (PDT) do então prefeito e futuro governador Alceu Collares. Seria o primeiro mandato do PT na capital gaúcha, de um total de quatro, totalizando 16 anos de administração petista. Porto Alegre se tornou a vitrine do PT no Brasil, com uma política fortemente popular e iniciativas como o Orçamento Participativo.

Em 1994 candidata-se pela segunda vez ao governo do estado, conseguindo 35% dos votos no primeiro turno e 47,79% dos votos no segundo turno, sendo derrotado por Antônio Britto, que obteve 52,21% dos votos. Em 1998, Britto tenta a reeleição e enfrenta







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Olívio nas urnas pela terceira vez. Numa eleição em que o PT atacou as políticas de Britto, como a privatização da CEEE e da CRT, Olívio sagrou-se vencedor, conquistando 50,9% dos votos no segundo turno, com uma vantagem de 97 mil votos sobre Britto.

Em 2014 foi candidato ao Senado Federal pelo Rio Grande do Sul, não se elegeu, mas como muitos dizem QUEM PERDEU PARA O SENADO NÃO FOI OLÍVIO E SIM O RS.

O comprometimento de Olívio com a Reforma Agrária também se deu por meio da instalação de energia elétrica nos assentamentos e do fortalecimento da educação, com a criação de escolas itinerantes, o Galo Missioneiro conseguiu olhar para questões estruturantes e fundamentais de quem mora no campo, de quem é agricultor, de quem está iniciando um assentamento. Criou programas para manter as famílias na terra, com condições boas de viver e de produzir, considerando essa perspectiva da agroecologia, do consumo local, de conseguir estruturar a produção e abastecer a população aqui no Estado. Olívio assentou cerca de 5 mil famílias do MST. Até o momento, sua gestão foi a que mais assentou trabalhadores Sem Terra — todos são chamados "Filhos de Olívio", uma forma carinhosa de reconhecer o trabalho do sindicalista em prol da Reforma Agrária.

**Autor do Projeto de Lei**

**Ver. Jose Auri Soares (PT)**

*MBA*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

|   |
|---|
| <b>Parecer Jurídico nº. 35/2022</b>   |
| <b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 20/2022   |
| <b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – José Auri Soares - PT                               |
| <b>Ementa:</b><br>CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA. |

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 20/2022, de 11 de abril de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador José Auri Soares, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Olívio de Oliveira Dutra.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 09 de maio de 2022

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395


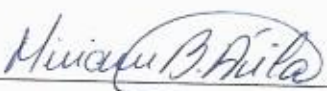
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 20/2022, de autoria do vereador José Auri Soares, que:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA.

| FAVORÁVEL   | CONTRÁRIO |
|---|-----------|
| CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT                                      |           |
|   |           |
| MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas                        |           |
|   |           |
| MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB  |           |
|  |           |

Piratini, 12 / 05 / 2022.

